



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 312, DE 2007

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 54/2007

MSC 188/2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Loanda, Estado do Paraná.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54, RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 25 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA
Presidente em exercício

TVR Nº 54, DE 2007
(MENSAGEM Nº 188, DE 2007)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova a concessão da Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Loanda, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Educadora de Loanda Ltda, executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

Cumpre ressaltar que o processo em exame faz parte do conjunto de proposições referentes à apreciação dos atos de outorga, renovação de outorga e perempção de outorga para exploração de serviços de radiodifusão que foram retiradas de tramitação do Congresso Nacional em 28 de julho de 2006 por solicitação do Ministério das Comunicações, em deferimento à Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2007.

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Loanda, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 25 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2007.

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Rodrigo Rollemberg, à TVR nº 54/2007, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Julio Semeghini - Presidente, José Rocha, Paulo Bornhausen e Bilac Pinto - Vice-Presidentes, Bruno Rodrigues, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Eduardo Sciarra, Emanuel Fernandes, Enio Bacci, Guilherme Menezes, Gustavo Fruet, Jorge Bittar, Jorginho Maluly, José Aníbal, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miguel Martini, Nazareno Fonteles, Paulo Henrique Lustosa, Paulo Roberto, Ratinho Junior, Roberto Rocha, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Sandes Júnior, Silas Câmara, Uldurico Pinto, Valadares Filho, Vic Pires Franco, Walter Pinheiro, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Fernando Ferro, Júlio Cesar, Juvenil Alves, Luiz Carlos Busato, Rafael Guerra e Ricardo Barros.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA Presidente em
exercício

FIM DO DOCUMENTO
